



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## *Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2104 ,DE 2 DE julho DE 1987

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso de uma área de terras do Patrimônio Municipal à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CESSÃO DE USO, pelo prazo de 10(dez) anos, de uma área de terras com 1.920,00m<sup>2</sup>, localizada na Av. do Contorno, Bairro Santa Maria II, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente 40,00m, confrontando com uma área reservada; mede de fundos 40,00m, confrontando com uma faixa do DNER; mede à direita 62,00m, confrontando com uma área da PMBM e mede à esquerda 40,00m, confrontando com uma área da PMBM, em favor da IGREJA - EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

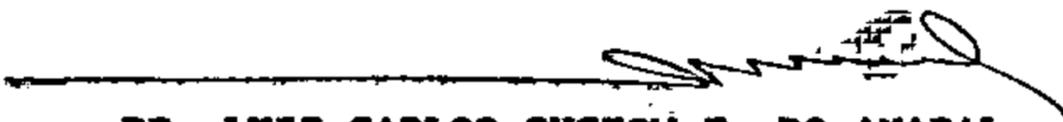
Parágrafo Único - No imóvel de que trata o "caput" deste artigo, a entidade beneficiária construirá um Abrigo para Idosos, um Instituto Educandário Teológico, Salas de Aulas Manuais e outras obras comunitárias.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá o prazo de 1(um) ano para iniciar a construção das obras, de que trata o artigo anterior, após projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-las no prazo de 03(três) anos, fluindo daí o prazo, já citado, de 10(dez) anos.

Art. 3º - Na eventualidade de a entidade beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades da presente Cessão de Uso, reverterá à Municipalidade a referida área de terras, com todas as benfeitorias nela introduzidas, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Prefeitura, tornando também sem efeito o Termo correspondente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 2 de julho de 1987

  
DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL  
PREFEITO